

PROCESSO

DATA



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

ELEMENTOS DO PROCESSO

ANDAMENTO

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO

NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº 019 /2022

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA TABELA DO PLANO DE CARGO E CARREIRA E SALÁRIO E A MAJORAÇÃO DA CARGA HORARIA DE 30 PARA 40 HORAS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA /AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXOS

ELEMENTOS DO PROCESSO

DESTINO

DATA



Gabinete

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

MATÉRIA URGENTE

MENSAGEM DE LEI Nº 19, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Delmiro Gouveia – AL, 16 de maio de 2022.

Exmo. Sr.

Marcos Antônio Silva

MD. Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia

Nesta



Senhor Presidente,

Solicitamos apreciação e aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 19/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a atualizar a tabela de vencimentos do plano de cargos, carreira e salário da Guarda Municipal, como também, alterar a carga horária, de 30 para 40 horas semanais, destes servidores.

Considerando que conforme o art. 30, I da CF/88, os municípios tem competência para legislar sobre assunto de interesse local. O poder Executivo visando organizar o funcionalismo e o Plano de Cargos, carreira e salário da Guarda Municipal, visando ainda, corrigir a tabela de vencimentos destes, bem como, para garantir mais segurança para nosso município, propõe autorização para reajustamento da tabela de vencimentos e alteração de carga horária destes servidores.

Considerando que a correção da tabela de vencimentos dos Guardas municipais, significa reparação de mais de três anos de perda do poder de compra destes servidores, devido esse lapso temporal, sem reajuste ou qualquer incremento salarial.



Gabinete

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

Considerando que aumentando a carga horária dos Guardas Municipais, significa um efetivo maior, diariamente: nas ruas, praças, nas repartições públicas, nos logradouros, nas vias públicas, bem como nos eventos realizados pela Administração Pública, levando assim, mais segurança e tranquilidade para o patrimônio público e para o nosso povo.

Considerando que buscamos este suplemento de carga horária, para garantir a presença e a atuação de um maior contingente da Guarda Municipal, visando intensificar as rondas preventivas, para inibir e coibir, a violência e a criminalidade em nosso município.

Considerando que entendemos ser a forma prudente, enquanto Ente Federativo, de cumprir com o dever constitucional, na segurança pública, que é, garantir a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através da Guarda Municipal.

Desta forma, Senhor Presidente e Nobres Vereadores, a aprovação deste Projeto de Lei que atualiza o plano de cargos, carreira e salário e a majoração da carga horária dos Guardas Municipais deste Município, além de ser uma exigência constitucional e legal, é um compromisso com a segurança dos nossos munícipes, bem como, com a valorização profissional destes agentes da segurança pública municipal, que tanto merecem, pela importância do serviço essencial e inadiável, prestado a sociedade Delmirense.

Delmiro Gouveia/AL, 16 de maio de 2022.


Eliziane Ferreira Costa Lima
Prefeita


Ailton Antonio de Macedo Paranhos
Procurador Geral do Município
Portaria nº 012/2021



Gabinete

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

PROJETO DE LEI Nº. 19 DE 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a atualização da tabela do Plano de Cargos e Carreira e Salário e a majoração da carga horaria de 30 para 40 horas dos profissionais efetivos da Guarda Municipal do Município de Delmiro Gouveia/AL e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores efetivos da Guardas Municipais de Delmiro Gouveia/AL passará de 30 para 40 horas semanais.

I – O vencimento básico de que trata o art. 3º, IX da Lei Municipal 1.1181/2017, será fixado no valor de R\$ 1.616,00 (mil seiscentos e dezesseis reais).

Parágrafo Único – o vencimento básico previsto no inciso I, será reajustado, automaticamente, no mês janeiro de cada ano, conforme o Índice de inflação apurado.

Art. 2º - A alteração da jornada de trabalho de que trata este projeto de lei, não implicará em redução dos vencimentos da respectiva categoria funcional, referente aos direitos já consignados em lei.



Gabinete

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

Art.3º - O inciso I do art. 27, da Lei Municipal 1.181/2017 passará a vigorar de acordo com seguinte redação:

Art. 27 – (...)

I – Vencimento básico R\$ 1.616,00 (mil seiscentos e dezesseis reais);

(...)

Art. 4º - O art. 37, da Lei Municipal 1.181/2017 passará a vigorar de acordo com seguinte redação:

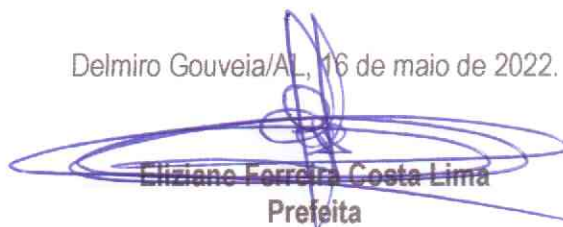
Art. 37 – Fica instituído o mês de janeiro, para se fazer a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos da Guarda Municipal de Delmiro Gouveia/AL.

Art. 5º - O art. 20, da Lei Municipal 1.155/2016 passará a vigorar de acordo com seguinte redação:

Art. 20 – As escalas de serviço deverão obedecer a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, 16 de maio de 2022.


Eliziane Ferreira Costa Lima
Prefeita


Hilton Antonio de Macedo Paranhos
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 012/2021